

<b>INTERESSADA:</b> Sófia Lany Caetano Albuquerque		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar do aluno André Vieira da Silva Neto.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>PROCESSO Nº</b> 02328420/2023	<b>PARECER Nº</b> 179/2023	<b>APROVADO EM:</b> 22.3.2023

### I – RELATÓRIO

Sófia Lany Caetano Albuquerque, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o processo nº 02328420/2023, a regularização da vida escolar de André Vieira da Silva Neto, tendo em vista não ter como comprovar a escolaridade desse aluno do 1º ano do ensino fundamental, pois a instituição onde ele estudou encontra-se extinta.

O processo contém a seguinte documentação:

1. Requerimento solicitando a regularização da vida escolar do aluno André Vieira da Silva Neto;
2. Histórico escolar expedido pela Escola Municipal Dom Manoel da Silva Gomes, nesta capital.

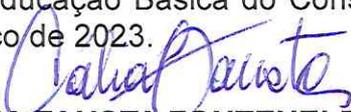
### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pela Resolução CEE nº 501/2022.

Face ao exposto, o voto é no sentido da aceitação do pedido, amparado no que prescreve a LDBEN, para que se regularize a vida escolar do aluno André Vieira da Silva Neto, considerando suprido do 1º ano do ensino fundamental.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2023.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GRL  
REV: JAA